



ESTADO DO CEARÁ
PODER LEGISLATIVO
CNPJ: 03.089.383/0001-04

Câmara Municipal de Penaforte

PORTARIA Nº 016/2021

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PENAFORTE, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º. Consideram-se intempestivos os seguintes vetos, uma vez que manifestados pelo Poder Executivo Municipal em prazo superior aos 15 dias úteis previstos na Lei Orgânica:

I - Veto nº 001/2021 ao Projeto de Lei nº 001/2021;

II - Veto nº 002/2021 ao Projeto de Lei nº 007/2020.

Parágrafo único. O presente dispositivo toma como fundamento, além da Lei Orgânica e a Constituição Federal, o entendimento do Supremo Tribunal Federal (ADI 1254, Relator: SEPÚLVEDA PERTENCE, Tribunal Pleno, julgado em 09/12/1999, DJ 17-03-2000 PP-00002 EMENT VOL-01983-01 PP-00085).

Art. 2º. Por silêncio do Executivo ou por veto intempestivo, a Presidência da Câmara, por ordem do art. 39, §1º c/c art. 40, §6º, sanciona e promulga os seguintes Projetos de Lei:

I – Projeto de Lei nº 006/2020

II – Projeto de Lei nº 007/2020

III – Projeto de Lei nº 001/2021

IV – Projeto de Lei nº 004/2021

V – Projeto de Lei nº 005/2021

Parágrafo único. As leis supracitadas seguirão a seguinte numeração, respectivamente:

a) Lei nº 775/2021;

b) Lei nº 776/2021;

c) Lei nº 777/2021;

d) Lei nº 778/2021;

e) Lei nº 779/2021;

Art. 3º. - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço da Câmara Municipal de Penaforte – CE, 01 de julho de 2021.


Petrúcio Muniz Ferreira
Presidente da Câmara